



**Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí**

**PAÇO MUNICIPAL PROF. MIGUEL REALE**

AV. Sebastião de Melo Mendes 511 – Bairro Santa Terezinha

São Bento do Sapucaí – SP - CEP 12490-000

Fone (12) 3971 – 6110

E-mail: [contabilidade@saobentodosapucaí.sp.gov.br](mailto:contabilidade@saobentodosapucaí.sp.gov.br)

[www.saobentodosapucaí.sp.gov.br](http://www.saobentodosapucaí.sp.gov.br)



**DECRETO Nº. 2.087 DE 15 DE ABRIL DE 2.011.**

**REF.** Dispõe sobre a Suplementação de Verba do Orçamento Vigente.

**ILDEFONSO MENDES NETO**, Prefeito Municipal em Exercício da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº. 1.469 de 08 de Dezembro de 2.010.

**DECRETA**

**ARTIGO 1º** - Fica aberto na contadoria municipal um crédito suplementar no valor de R\$ 84.000,00 (Oitenta e Quatro Mil Reais), para suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente.

<b><u>05 – SAÚDE E SANEAMENTO</u></b>	<b>01 – Administração Geral</b>	
109 – 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R\$ 84.000,00
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 84.000,00</b>

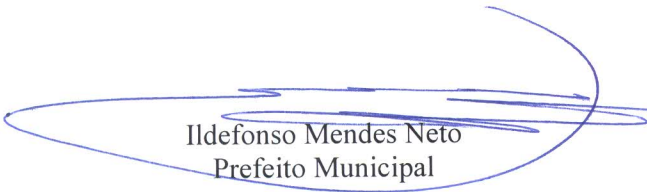
**ARTIGO 2º** - Ficam anulada parcialmente as seguintes dotações do orçamento vigente


<b><u>05 – SAÚDE E SANEAMENTO</u></b>	<b>01 – Administração Geral</b>	
115 – 3.3.90.36.00.00	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Física	R\$ 10.000,00
116 – 3.3.90.39.00.00	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 54.000,00
117 – 3.3.90.39.00.00	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 20.000,00
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 84.000,00</b>

**ARTIGO 3º** - O Crédito Suplementar aberto pelo Artigo Primeiro, terá como cobertura às anulações previstas no Artigo Anterior.


**ARTIGO 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Sapucaí, 15 de Abril de 2.011.

  
Ildefonso Mendes Neto  
Prefeito Municipal

  
Gilberto Donizeti de Souza  
Secretario de Administração

Registrado e Publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivado no Cartório de Registro Civil, conforme Artigo 68 § 1º da Lei Orgânica Municipal.  
Em 15 de Abril de 2.011

  
Luciano Azeredo de Almeida  
Secretario Geral de Assuntos Jurídicos